



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 531/2006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2006.**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 300 de 21.02.1994, modifica as atribuições, número de vaga, cria cargo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, faz saber que, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás**, aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as atribuições e o número de vagas do cargo de **Executor Administrativo, Níveis I, II, III e IV**, constante do Anexo II do Quadro de Detalhamento do Pessoal por Grupo e Quantitativo, Grupo Ocupacional Administrativo, obedecendo ao seguinte:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>GRAU ESCOLARIDADE</b>
EXECUTOR ADMINISTRATIVO I	8	Executar tarefas de rotina e auxiliares de quaisquer setores da administração pública municipal, pertinentes à atos administrativos; desenvolver outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental
EXECUTOR ADMINISTRATIVO II	6	Realizar atividades de rotina e de meio-fim da administração pública municipal; atender o recebimento, protocolo e arquivo de documentos de departamento e/ou órgão; operar máquinas e equipamentos manuais e/ou eletrônicos; desenvolver outras tarefas correlatas.	Ensino Médio
EXECUTOR ADMINISTRATIVO III	6	Desenvolver atividades administrativas de redação, digitação, elaboração e arquivo de atos normativos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução das atividades; desenvolver outras tarefas correlatas.	Ensino Médio
EXECUTOR ADMINISTRATIVO IV	7	Executar tarefas de relativa complexidade de administração; executar Planos de Trabalhos, Programas ou Projetos Municipais; realizar tarefas de rotina da administração; programar, orientar, redigir e controlar atos normativos; secretariar; executar e supervisionar a digitação de dados e informações; desenvolver outras tarefas correlatas.	Superior completo em Administração ou qualquer outro curso na área de humanas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de NUTRICIONISTA, unidade administrativa SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER, de provimento em caráter efetivo, a ser incluído no Anexo II do Quadro de Detalhamento do Pessoal por Grupo e Quantitativo, Grupo Ocupacional Técnico Científico, nos seguintes termos:

CARGO	Nº VAGAS	ATRIBUIÇÕES	NÍVEL	GRAU ESCOLARIDADE
NUTRICIONISTA	01	Prestar assistência e orientação nutricional; organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	C-03	Superior em Nutrição

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, GO**, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis (27/02/2006).

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal